

**DISPENSA 79/2026**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais do parâmetro Bário em amostras de água destinada ao consumo humano, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2.** A natureza do objeto é de serviço comum, de execução não contínua, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 2.1.** O laboratório deverá possuir acreditação vigente junto ao INMETRO conforme a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 para o parâmetro Bário;
- 2.2.** A empresa contratada deverá realizar a coleta e análise do parâmetro Bário em conformidade com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX, alterada pela Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais atualizações.
- 2.3.** Todas as coletas deverão ser acompanhadas por servidor designado pelo SAMAE.
- 2.4.** A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os recipientes, materiais, equipamentos, preservantes, transporte, acondicionamento das amostras e demais insumos necessários para execução dos serviços.
- 2.5.** Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive transporte, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos e indiretos correrão exclusivamente por conta da contratada.
- 2.6.** Os relatórios de ensaio deverão conter, obrigatoriamente:
- identificação completa da amostra;
  - data e horário da coleta;

- método analítico utilizado;
- resultado obtido;
- limite de detecção (LD);
- limite de quantificação (LQ);
- Valor Máximo Permitido (VMP) da legislação vigente;
- assinatura do responsável técnico;
- número de registro profissional.

**2.7.** Os relatórios de ensaio e/ou laudos emitidos pelo laboratório deverão apresentar os limites de detecção (LD) e limites de quantificação (LQ) e estes deverão ser menores do que os Valores Máximos Permitidos (VMP) na legislação.

**2.8.** Os laudos deverão ser emitidos em papel timbrado do laboratório e enviados também em formato eletrônico.

### **3. QUANTITATIVO**

**3.1.** As quantidades são as seguintes:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                   | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1.   | Coleta e análise laboratorial de Bário em água bruta (Poço 12 – Bojuí)      | Serviço | 1          |
| 2.   | Coleta e análise laboratorial de Bário em água tratada (Reservatório Cohab) | Serviço | 1          |

### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Fundamentação:** A presente contratação fundamenta-se na necessidade de confirmação analítica da concentração do parâmetro Bário detectado em análise anteriormente realizada, visando assegurar a confiabilidade dos resultados laboratoriais e o atendimento à legislação de potabilidade da água destinada ao consumo humano.

**4.2.** Em atenção ao Ato Normativo nº 13/2024 SAMAE - TIETÊ, no que tange à aplicabilidade dos artigos 30 e 31, resta devidamente

preenchida a exigência legal inerente à alínea “b”, inciso XXIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4.3. Descrição da Necessidade da Contratação:** Durante a execução do Contrato nº 52/2025 foi identificada concentração de Bário superior ao Valor Máximo Permitido pela Portaria GM/MS nº 888/2021, conforme Relatório de Ensaio nº 36512/2026.0.A.

Considerando tratar-se de parâmetro cuja ocorrência acima do limite legal não possui histórico nos sistemas operados pelo SAMAE, faz-se necessária a contratação de laboratório distinto daquele que realizou a primeira análise, objetivando a realização de contraprova, garantindo maior confiabilidade técnica aos resultados.

Caso a presença do parâmetro seja confirmada, os resultados subsidiarão eventual adoção de medidas corretivas no sistema de tratamento de água, assegurando a proteção da saúde pública e o atendimento aos padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

Além disso, o SAMAE não dispõe de equipamentos laboratoriais capazes de realizar este tipo de análise.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1.** O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando tratar-se de contratação única para realização de todas as coletas e análises previstas.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1.** A solução consiste na contratação de laboratório especializado, acreditado pelo INMETRO, para realização das coletas, análises laboratoriais e emissão dos respectivos laudos técnicos, garantindo a confiabilidade dos resultados e o cumprimento da legislação vigente.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** A coleta deverá ser realizada em até **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo ser previamente agendado junto ao Departamento de Tratamento de Água, Análises Químicas e CT.

- 7.2.** Os relatórios analíticos deverão ser entregues em até **10 (dez)** dias corridos após a realização das coletas ou no caso de o objeto não ser de primeira qualidade.
- 7.3.** Caso seja identificada qualquer inconsistência nos laudos emitidos, a contratada deverá realizar as correções necessárias sem ônus adicional para a Administração.
- 7.4.** Todos os custos necessários para execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 8.1.** O recebimento ocorrerá provisoriamente mediante verificação da execução das coletas.- DEFINITIVAMENTE , após recebimento dos laudos e posterior conferência e aceitação dos laudos pelo Departamento competente do SAMAE.
- 8.2.** Caso sejam constatadas irregularidades na execução dos serviços ou nos laudos emitidos, a contratada será notificada para promover as correções necessárias.

## **9. LOCAL DA COLETA E ENTREGA DOS RESULTADOS**

- 9.1.** As coletas serão realizadas nos seguintes locais:
- Poço 12 – Bojuí - Sistema de Captação Bojuí – Rua Romoaldo Marcon, S/N.
  - Sistema Cohab - Rua Erasmo Demartini Foltran, nº 40 - Tietê/SP
- 9.2.** Os relatórios analíticos (laudos) deverão ser enviados por meio eletrônico, ou para o e-mail [deaq@samae.sp.gov.br](mailto:deaq@samae.sp.gov.br)

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1.** O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do responsável, através de seu titular.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO**

- 11.1.** Poderão participar todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo.

### **12. DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 12.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no neste Termo.
- 12.2.** A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 12.3.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de fornecimento, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à empresa reivindicar custos adicionais, bem como futuros reajustes.
- 12.4.** A validade da proposta será de 30 (trinta) dias.
- 12.5.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 12.6.** No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas as MARCAS dos produtos ofertados.

### **13. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

- 13.1.** As condições de Habilitação serão elencadas de acordo com o Ato Normativo SAMAE nº 13/2024, de 27 de setembro de 2024.

**13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA [NO CASO DE DISPENSA]**

A contratada deverá apresentar para comprovar a Regularidade Fiscal e Trabalhista as seguintes certidões:

- 13.2.1.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 13.2.2.** Certidão de regularidade relativa ao Fundo Garantia – FGTS;
- 13.2.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeito de negativa.

### **13.3. Qualificação Técnica do vencedor:**

A empresa declarada vencedora deverá apresentar para formalização da contratação no prazo máximo de 24 horas após a solicitação os seguintes documentos:

- a) Acreditação vigente na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 para análise de Bário;
- b) Registro da pessoa jurídica junto ao CRQ em situação ativa;
- c) Responsável técnico registrado no CRQ em situação ativa;
- d) Licença sanitária vigente.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1. Subcontratação:** Não será admitida em virtude da natureza do objeto.

## **15. GARANTIA DO OBJETO**

**15.1.** A contratada responderá pela qualidade técnica dos serviços executados e pela confiabilidade dos resultados emitidos, obrigando-se a corrigir, sem ônus ao SAMAE, eventuais falhas identificadas decorrentes da execução dos serviços.

## **16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** A nota de empenho substituirá o contrato para entrega dos serviços prestados por se tratar de entrega imediata.

## **17. FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** O **SAMAE** poderá designar servidor do Departamento competente para representá-lo na qualidade de fiscalizador. O fiscalizador poderá solicitar outros servidores para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

## **18. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**18.1.** Compete ao SAMAE:

- acompanhar as coletas;
- disponibilizar acesso aos pontos de coleta;
- receber e conferir os laudos;

- efetuar o pagamento após o recebimento definitivo.

**19. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**19.1.** Compete à contratada:

- realizar o agendamento das coletas;
- executar as coletas conforme normas técnicas;
- garantir a cadeia de custódia das amostras;
- emitir laudos técnicos completos;
- manter todas as licenças e creditações vigentes durante a execução contratual;
- cumprir integralmente a legislação aplicável.

**20. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**20.1.** Foram utilizados como metodologia, critérios e parâmetros para obtenção de preços de referência os estabelecidos no Ato Normativo nº 13/2024.

| Item | Qtde. | Descrição                                           | VI unit. máximo | Total máximo |
|------|-------|-----------------------------------------------------|-----------------|--------------|
| 01   | 01    | Análise de água com amostra em 2 pontos de captação | 900,00          | 900,00       |

**21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** As despesas para atender a esta dispensa estão programadas através da seguinte dotação orçamentária.

**I. Gestão/Unidade: 14**

**II. Fonte: 4**

**III. Programa de Trabalho: 17.122.7001.2303**

**IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39**

**V. PI: 43**

**22. OUTRAS INFORMAÇÕES**

**22.1.** A presente despesa não constitui fracionamento no presente exercício, sendo acompanhada, por esta área requisitante, o montante relativo a espécie de aquisição e/ou contratação em epígrafe, visando contribuir com a regularidade dos procedimentos da Autarquia.

**22.2.** O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deixou de ser providenciado,

considerando a simplicidade do objeto, que sendo aquisição de baixa complexidade e baixo montante econômico, tornaria a elaboração do ETP para esta despesa inócua, afronta aos princípios da eficiência e da economicidade, sendo este instrumento apenas uma apresentação formal para instrução processual, prejudicando sua relevância para a finalidade a qual foi criado, o planejamento.

- 22.3.** Não há, no presente exercício, a formalização de catálogo técnico de padronização de objetos em uso corrente nesta Administração. Habitualmente, as aquisições são realizadas por meio de material devidamente cadastrado no Sistema de Gestão Pública, conforme descritivos apresentados no portal da transparência, sendo utilizados como padrão de repetição sempre que necessário, enquanto não demonstrado por meio de estudos a viabilidade de modificações.

**Tietê, 24 de julho de 2026.**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO  
SAMAE – TIETÊ